





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

1

## PORTARIA Nº 036/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ANA CRISTINA SANTOS DE JESUS (BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA CRES), ADRIANA CAXIADO CRUZ (BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA CMLEM), ALAN THYAGO JENSEN (PROGP), ALIZETE NEVES SILVA (BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA CMSAMAVI), CLAUDIA BISPO DE JESUS (BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA CMBARRA), JORGE SANTOS NÉRIS (PROEC), JULIANA DO NASCIMENTO NOGUEIRA (REPRESENTANTE DO CMBJL), MURILO MARCOS SILVA DA ROCHA (BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA CRES), NAICIA KIRONE FIGUEROA DE SÃO BERNARDO TEN CATEN (ARQUIVO CENTRAL), ROMUALDO MACHADO FERREIRA (BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA CRES), ROSEMARY AKEMI TAKEMOTO (PROPLAN), SIMONE LEAL SOUZA COITÉ (PROGRAD), UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA (PROTIC), para, sob presidência da primeira, integrarem a Comissão para elaboração da proposta para Implantação do Repositório Institucional da UFOB.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 13 de fevereiro de 2020.

  
Jacques Antonio de Miranda  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Gabinete da Reitoria

## PORTARIA N° 087/2020

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6-C da Lei N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no o Art. 67 da Lei N° 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Universitário em suspender todas as atividades presenciais, administrativas e acadêmicas por tempo indeterminado, à exceção daquelas consideradas essenciais para o enfrentamento da COVID-19,

### RESOLVE:

SUSPENDER, a contar de 19/03/2020 até que o Conselho Universitário da UFOB se posicione por retomar as atividades administrativas presenciais, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n° 36/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para elaboração da proposta para Implantação do Repositório Institucional da UFOB.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 28 de abril de 2020.

  
Jacques Antonio de Miranda  
Reitor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Gabinete da Reitoria

**PORTARIA UFOB N° 197, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Retoma prazo para conclusão dos trabalhos da  
Comissão designada pela Portaria nº 36/2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, nomeado pelo Decreto de 17 de Setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem no art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

RETOMAR, a contar de 01/03/2021, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para a elaboração da proposta para Implantação do Repositório Institucional da UFOB, designada pela Portaria nº 36/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA  
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 222, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Prorroga prazo para elaboração de proposta para implantação do Repositório Institucional da UFOB.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 36/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para elaboração da proposta para Implantação do Repositório Institucional da UFOB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 229, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Substitui membro na comissão designada para elaboração de proposta para implantação do Repositório Institucional da UFOB.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB, resolve:

Art. 1º DESIGNAR **Keila Ferreira Gomes**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1151882, para substituir Juliana do Nascimento Nogueira na Comissão designada, por meio da Portaria UFOB N° 36/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para elaboração de proposta para implantação do Repositório Institucional da UFOB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor

**PORTARIA Nº 473/2021 - GAB.REITORIA (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Barreiras-BA, 25 de Março de 2021**

**Portaria\_Repositrio\_Institucional.pdf**

**Total de páginas do documento original: 5**

*(Assinado digitalmente em 16/06/2021 19:43 )*  
IRLA ISABEL DE FIGUEIREDO NOGUEIRA  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
3097518

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **473**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/03/2021** e o código  
de verificação: **309141f2e9**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB nº XXX/2021, de xx de xxxx de 2021

Aprova o Regulamento da Política de Informação do  
Repositório Institucional da UFOB.

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA – CPECC, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação extraída da Xª Reunião Extraordinária, realizada no dia XX de XXXXXX de 2021,

Considerando, a Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação, LAI), de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Considerando o Art. 2º do Decreto Regulamentador da LAI nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que diz que os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

Considerando a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 que, dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da política de informação do Repositório Institucional da UFOB, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em XX de XXXXXX de XXXX.

DANIELA CRISTINA CALADO

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

## REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFOB

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Regular a política de informação do Repositório Institucional da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

Art. 2º O Repositório Institucional possui a função de realizar o gerenciamento da produção intelectual da UFOB, em meio digital, promovendo o acesso livre e aberto, a disseminação e a preservação da informação científica, no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, de modo a ampliar o uso e a visibilidade da sua produção.

Art. 3º O Repositório Institucional tem por objetivos:

- I. reunir a produção intelectual digital em um único local para disponibilização à comunidade acadêmica;
- II. facilitar o gerenciamento da produção intelectual em formato digital, propiciando o acesso e a recuperação da informação;
- III. oferecer à comunidade acadêmica instrumento para divulgação da informação científica produzida na instituição, por meio de depósito documental, favorecendo a visibilidade de autores e pesquisadores da UFOB;
- IV. preservar a memória intelectual e institucional em formato digital;
- V. atuar como indicador de qualidade nas avaliações institucionais e de cursos;
- VI. contribuir com a visibilidade da UFOB, a partir da integração universidade e sociedade, propiciada pelo acesso aberto à sua produção intelectual; e
- VII. oferecer acesso livre à produção intelectual tanto no contexto nacional quanto no internacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

## CAPÍTULO II

### GESTÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 4º O repositório institucional será gerido por um Comitê Gestor permanente, vinculado a reitoria da UFOB e responsável pela implantação, organização e avaliação da política e normas de serviços de funcionamento, podendo conter consultores interno e/ou externo, e será composto pela representação de 11 (onze) profissionais de áreas multidisciplinares dos seguintes segmentos:

- I. 6 (seis) representantes das Bibliotecas dos *Campi*;
- II. 1 (um) representante do Arquivo Central;
- III. 1 (um) representante da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV. 1 (um) representante da Reitoria escolhido dentre os servidores vinculados aos órgãos superiores de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação;
- V. 1 (um) representante do Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional;
- VI. 1 (um) representante dos Coordenadores de Ensino ou de Pesquisa e Extensão vinculados às direções dos Centros Multidisciplinares).

Art. 5. As Bibliotecas dos *Campi* serão as unidades responsáveis pelo gerenciamento, desenvolvimento, hospedagem e alimentação dos produtos e serviços ofertados pelo Repositório Institucional para a guarda e preservação da produção científica de toda a UFOB em suporte digital.

Art. 6. O órgão de gestão da Tecnologia de Informação e Comunicação será a unidade responsável pela administração, manutenção e atualização do sistema do repositório.

Art. 7. Compete ao Comitê Gestor:

- I. propor políticas e implementar normas de implantação, funcionamento e manutenção do repositório institucional;
- II. deliberar sobre os procedimentos para submissão de conteúdo;
- III. informar a comunidade acadêmica sobre procedimentos para submissão de conteúdo;
- IV. avaliar produtos e serviços do repositório;
- V. oferecer treinamentos de uso e submissão de conteúdo; e
- VI. estabelecer procedimentos para tratar da inclusão dos documentos impressos que se encontram no acervo da biblioteca e que não existem em formato digital.

Rua Professor José Seabra de Lemos, n. 316 – Recantos dos Pássaros Barreiras-BA.  
CEP: 47808-021 Fone: (77) 3614-3590



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

Art. 8. Compete às Bibliotecas dos *Campi*:

- I. gerenciar produtos e serviços oferecidos no RI;
- II. responsabilizar-se pela inclusão de itens ou orientação do autoarquivamento;
- III. validar conteúdos/documentos depositados no RI;
- IV. orientar a comunidade acadêmica no uso dos serviços do RI;
- V. orientar a comunidade acadêmica sobre documentos que necessitem de liberação de direitos autorais, caso possuam restrição de copyright;
- VI. comunicar ao comitê gestor e a equipe de TI, problemas observados que possam comprometer o funcionamento do RI;
- VII. propor ações para ampla divulgação do RI;
- VIII. inserir, alterar, avaliar e validar os metadados, subdivididos em:
  - a. descritivos - são informações sobre pontos de conteúdo, o título ou o autor de uma publicação, o resumo de um trabalho, palavras-chave usadas em um trabalho, uma localização geográfica ou até mesmo a explicação de uma metodologia;
  - b. estruturais - refere-se a composição do documento, exemplo: arquivos de imagens em HTML ou PDF;
  - c. administrativos - usados para gerenciar um recurso, exemplo: datas de criação, aquisição, permissões, entre outras; Padronizados conforme as normas vigentes.

Art. 9. São políticas de repositório institucional:

- I- política de conteúdo;
- II- política de acesso e serviços;
- III- política de submissão;
- IV- política de metadados;
- V- política de autoria e co-autoria;
- VI- políticas de direitos do autor;
- VII- políticas editoriais; e
- VIII- outras políticas oriundas de demandas e serviços no âmbito do repositório.

Rua Professor José Seabra de Lemos, n. 316 – Recantos dos Pássaros Barreiras-BA.  
CEP: 47808-021 Fone: (77) 3614-3590



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
 Conselho Universitário  
 Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

### CAPÍTULO III

#### ESTRUTURA DO REPOSITÓRIO

Art. 10. O Repositório Institucional da UFOB funcionará em plataforma desenvolvida em software livre, com natureza operacional específica para preservação de objetos digitais e em consonância com os princípios do acesso aberto.

Art.11. O Repositório institucional da UFOB será estruturado de modo hierárquico em comunidades, subcomunidades e coleções.

I As comunidades representam Unidades administrativas, tais como a Reitoria, Pró-Reitorias, Superintendências e Centros Multidisciplinares;

II As subcomunidades correspondem aos setores vinculados às unidades, tais como os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação; e

III - As coleções se referem aos documentos e suas tipologias.

Art. 12. O Comitê Gestor, considerando o interesse institucional, é o responsável pela padronização da estrutura organizacional do Repositório e pela avaliação e deliberação, mediante solicitação das unidades administrativas, em relação à aprovação de novas inclusões ou alterações estruturais.

Art. 13. O Repositório institucional deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração e interoperabilidade, em especial aqueles definidos pelos órgãos regulamentadores.

### CAPÍTULO IV

#### CONSTITUIÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 14. O Repositório Institucional é constituído pela produção intelectual, submetida à revisão por pares ou banca examinadora, produzida pela comunidade acadêmica no âmbito da UFOB.

Art. 15. Farão parte do repositório institucional as seguintes produções intelectuais:

I. trabalhos de conclusão de cursos - TCC, monografia, dissertação e tese;

II. periódicos e artigos de periódicos em suas versões publicadas ou aceitas para a publicação;

III. livros e capítulos de livros;

IV. trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos;

Rua Professor José Seabra de Lemos, n. 316 – Recantos dos Pássaros Barreiras-BA.  
 CEP: 47808-021 Fone: (77) 3614-3590



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
 Conselho Universitário  
 Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

- V. resenhas, resumos, palestras;
- VI. relatórios técnicos e/ou científicos;
- VII. produção cultural proveniente da produção acadêmica e científica;
- VIII. produção decorrente da propriedade intelectual: patente; software, notação musical dentre outros;
- IX. outros documentos textuais na área de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Art. 16. É facultada a inserção das produções científicas dispostas no Art. 15., com exceção de todas as modalidades de trabalhos de conclusão de curso apresentados no inciso I do Art. 15.

## CAPÍTULO V

### CRITÉRIOS DE ARQUIVAMENTO

Art. 17. Para inclusão documental no repositório é necessário:

- I. possuir entre os autores ao menos uma pessoa vinculada à UFOB;
- II. estar em formato digital;
- III. ser resultado de atividade científica, acadêmica, artística, técnica ou administrativa realizada nas dependências da UFOB ou em seu nome;
- IV. estar completo, pronto para publicação ou já ter sido publicado e com a cessão de direitos patrimoniais, quando for o caso; e V. não violar direitos autorais.

Art. 18. Para o arquivamento no Repositório Institucional da UFOB não serão impostas restrições quanto ao país de publicação, ao idioma ou a data de publicação do documento.

Art. 19. Na impossibilidade de arquivar um documento, seja devido às restrições contratuais acordadas entre o criador do documento e seu publicador, ou devido à necessidade de proteção de propriedade intelectual ou industrial, poder-se-á:

- I. incluir no Repositório Institucional UFOB, apenas o registro do documento e, se possível, o endereço para acesso ao documento na página de seu publicador;
- II. durante o período de embargo, poderá, como definido na política, ser arquivada versão com o conteúdo parcial como resumo, introdução e revisão bibliográfica para acesso público imediato,

Rua Professor José Seabra de Lemos, n. 316 – Recantos dos Pássaros Barreiras-BA.  
 CEP: 47808-021 Fone: (77) 3614-3590



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
 Conselho Universitário  
 Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ficando o acesso integral restrito ao administrador e/ou dependente de autorização condicionada ao tempo.

Art. 20. O arquivamento para disponibilização da produção científica gerada na UFOB será realizado a partir das seguintes modalidades:

I. o depósito mediado de documento é feito pelo profissional bibliotecário ou servidor designado pelo Comitê Gestor do Repositório;

II. o depósito de documento por autoarquivamento é realizado pelo próprio autor diretamente no sistema do repositório institucional em acordo com as políticas estabelecidas pelo repositório da UFOB.

Art. 21. Os depósitos dos documentos estão condicionados ao aceite pelos autores dos termos e licenças de uso e distribuição. No processo de arquivamento, os envolvidos na submissão de conteúdo/documentos estarão sujeitos às responsabilidades legais tanto relacionados aos direitos de autor quanto a outros dispositivos jurídicos e normativas institucionais.

Art. 22. As obras resultantes dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, de pós-graduação lato sensu e stricto sensu podem ser disponibilizadas da seguinte forma:

I. documento integral; e

II. parte do documento devem conter no mínimo: elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, sumário e resumo), introdução e/ou referencial teórico da obra.

## CAPÍTULO VI

### INCLUSÃO DAS OBRAS E DOCUMENTOS

Art. 23. Para inclusão dos trabalhos de conclusão de curso, realizados por discentes de graduação e de programas de pós-graduação lato sensu da Universidade, é necessário:

I. entrega, aos respectivos colegiados, de uma cópia digital da obra, ou parte dela (em acordo com o Art. 19.), Ata da defesa, Termo de autorização de publicação preenchido e assinado e o Termo de restrição de publicação, caso se enquadre no Art. 17.

II. entrega, pelo respectivo colegiado, de todo o material à respectiva Biblioteca; e

III. depósito mediado, pela respectiva biblioteca, de todo o material, ao sistema do repositório institucional.

Rua Professor José Seabra de Lemos, n. 316 – Recantos dos Pássaros Barreiras-BA.  
 CEP: 47808-021 Fone: (77) 3614-3590



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

Art. 24. Para disponibilização das dissertações e teses defendidas por discentes dos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade, é necessário:

I. entrega, às respectivas secretarias, de uma cópia digital da obra, ou parte dela, aprovada por banca de avaliação (em acordo com o Art. 19.), incluindo a Ata de Defesa, o Termo de autorização preenchido e assinado; e o termo de restrição de publicação, caso se enquadre no Art. 17; e

II. depósito mediado, pela respectiva secretaria, de todo o material, ao sistema do repositório institucional.

Art. 25. Em caso de disponibilização parcial, o autor deve entregar a cópia digital do documento completo e a cópia digital correspondente à parte escolhida para publicação, devendo indicar, se possível, no termo de restrição, o período total de embargo que será utilizado pela biblioteca para disponibilização integral do documento ao término do interstício.

## CAPÍTULO VII

### DIREITOS AUTORAIS

Art. 26. O titular dos direitos autorais dos documentos relacionados no Art. 15., em consonância com a Lei 9.610/98, autorizará a UFOB, por intermédio do Repositório Institucional, sem ressarcimento dos direitos autorais, o acesso ao seu conteúdo em formato pré-definido para leitura, impressão e ou download, a partir de termo de autorização devidamente preenchido e assinado.

Art. 27. Os direitos autorais da obra pertencem ao autor, salvo indicação em contrário.

Art. 28. A Universidade não se responsabiliza por eventuais cópias realizadas por terceiros, de parte ou do todo das obras, bem como pelo uso feito dos dados do Repositório sem prévia autorização formal do respectivo autor.

Art. 29. Cabe à Universidade o direito de aplicar penalidades aos integrantes da sua comunidade acadêmica, que inclui alunos, professores e técnicos administrativos, em conformidade com sua legislação interna, que plagiarem ou se utilizarem indevidamente de parte ou do todo das produções disponibilizadas no Repositório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Cabe ao Comitê Gestor a revisão, inclusão e exclusão dos tipos de documentos, ao estabelecer normas e políticas de desenvolvimento de coleções do repositório.

Art. 31. Este documento poderá ser alterado se a prática de depósito de publicação exigir.

Art. 32. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do Repositório.

Art. 33. Esta norma entra em vigor em XX de XXXXXX de 2021.

DANIELA CRISTINA CALADO

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



**RESOLUÇÃO Nº 9/2021 - GAB.REITORIA (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Barreiras-BA, 16 de Junho de 2021**

**Minuta\_REPOSITORIO\_INSTITUCIONAL.pdf**

**Total de páginas do documento original: 9**

*(Assinado digitalmente em 16/06/2021 19:43 )*  
IRLA ISABEL DE FIGUEIREDO NOGUEIRA  
3097518

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **9**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/06/2021** e o código  
de verificação: **8b5e81957a**

DESPACHO Nº 1511/2021 - GAB.REITORIA (11.01.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 16 de Junho de 2021

**À Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior**

**Sra. Coordenadora,**

Atendendo à solicitação da Chefe de Gabinete, Profa. Ana Mapeli, encaminho o processo com a Minuta da Resolução que aprova o Regulamento da Política de Informação do Repositório Institucional da UFOB, para realização dos procedimentos necessários.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 16/06/2021 19:43)*  
IRLA ISABEL DE FIGUEIREDO NOGUEIRA  
*Matrícula: 3097518*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1511**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **16/06/2021** e o código de verificação: **8ad848a6c6**

**DESPACHO Nº 1567/2021 - SODS (11.01.21)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Barreiras-BA, 17 de Junho de 2021**

**Despacho CPECC/CONSUNI/UFOB 047/2021.**

**Processo 23520.006302/2021-51.**

Encaminho ao Assessor da Reitoria Thiago Ribeiro Rafagnin processo referente à Proposta de Resolução para Regulamentar a Política de Informação do Repositório Institucional da UFOB, para realizar a Análise Técnica Legislativa e de Compatibilidade da proposta com o Estatuto, o Regimento Geral e demais normativas da UFOB, e com a legislação superior vigente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, e posterior envio a esta Secretaria para os encaminhamentos pertinentes.

Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

*(Assinado digitalmente em 17/06/2021 22:06)*  
GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR  
Matrícula: 1152590

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1567**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/06/2021** e o código de verificação: **f5eb8444d6**



## ANÁLISE TÉCNICA LEGISLATIVA

<b>Instrução do Processo:</b> GABINETE REITORIA
<b>Processo:</b> 23520.006302/2021-51
<b>Assunto:</b> PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFOB.
<b>Interessado:</b> GABINETE REITORIA
<b>Responsável pela análise:</b> THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN

### OBJETO DE APRECIÇÃO

Trata-se de Análise Técnica Legislativa e de Compatibilidade da proposta de Resolução relativa ao Regulamento da Política de Informação do Repositório Institucional da UFOB com o Estatuto, o Regimento Geral e demais normativas da UFOB, e com a legislação superior vigente.

### HISTÓRICO

O processo foi autuado em 16 de junho de 2019 e dispõe de 18 (dezoito) laudas:

**Folha 1** – Portaria nº 036/2020, de 13 de fevereiro de 2020, da Reitoria da UFOB, em que houve designação, pelo Magnífico Reitor da UFOB, de Comissão para Elaboração da Proposta para Implantação do Repositório Institucional da UFOB;

**Folha 2** – Portaria nº 087/2020, de 28 de abril de 2020, da Reitoria da UFOB, em que houve a suspensão dos trabalhos da aludida comissão até que o Conselho Universitário da UFOB se posicionasse por retomar as atividades administrativas presenciais;

**Folha 3** – Portaria UFOB nº 197/2021, de 10 de fevereiro de 2021, da Reitoria da UFOB, estabelecendo a retomada dos trabalhos da comissão em 01 de março de 2021;

**Folha 4** – Portaria UFOB nº 222, de 15 de março de 2021, da Reitoria da UFOB, tratando da prorrogação das atividades da Comissão;

**Folhas 5 a 6** – Portaria UFOB nº 229, de 25 de março de 2021, da Reitoria da UFOB, que substituiu membro da Comissão;

**Folhas 7 a 16** – Proposta do Regulamento da Política de Informação do Repositório Institucional da UFOB, de 16 de junho de 2021, da Reitoria da UFOB;



**Folha 17** – Despacho nº 1511/2021, de 16 de junho de 2021, do Gabinete da Reitoria, encaminhando o processo acerca da Proposta do Regulamento da Política de Informação do Repositório Institucional da UFOB, para apreciação pela instância superior;

**Folha 18** – Despacho CPECC/CONSUNI/UFOB 047/2021, de 17 de junho de 2021, encaminhado pela Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, que solicita a esta Assessoria da Reitoria a realização de Análise Técnica Legislativa e de Compatibilidade da proposta com o Estatuto, o Regimento Geral e demais normativas da UFOB, e com a legislação superior vigente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

## CONSIDERAÇÕES

Inicialmente há de se destacar que o objeto da presente análise está adstrito, tão somente, à análise e técnica legislativa e compatibilidade, portanto, toda e qualquer consideração não está relacionada ao mérito da proposta.

Aduz o art. 36 do Regimento Geral da UFOB - RGU que o Conselho Universitário delibera pelo seu pleno e pelas suas Câmaras Assessoras Permanentes. O procedimento em epígrafe foi encaminhado para apreciação da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC/CONSUNI. Observando-se as competências da mencionada Câmara, no art. 39, do RGU, verifica-se que a proposta em análise encontra-se em consonância com o positivado pelo referido ato normativo.

Nessa toada, salvo melhor juízo, há compatibilidade entre a proposição e as normas institucionais desta Universidade.

Além do mais, há de se destacar que a proposta contida no processo epigrafoado busca se coadunar à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assim como ao seu decreto regulamentador e à Lei nº 14.129/2021 que trata do Governo Digital e assevera diretrizes para a eficiência pública.

Observando-se as mencionadas, é possível aludir também, salvo melhor juízo, que há compatibilidade entre a proposta e os objetivos do mencionado arcabouço legal.

Passo, agora, à análise relacionada à técnica legislativa.

Na Lei Complementar nº 95/1998 encontram-se o conjunto de preceitos relacionados à técnica legislativa. Apesar desta nomenclatura remeter aos atos do Poder Legislativo, é fundamental ter-se em mente que o conjunto de técnicas (e princípios) legislativas aplicam-se a quaisquer atos normativos, sejam eles emanados de órgãos de quaisquer dos Poderes, assim como da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

É imprescindível que toda norma jurídica atenda, a priori, a cinco princípios: a) Integralidade; b) Irredutibilidade; c) Coerência; d) Correspondência; e) Realidade.

- a) Integralidade: a norma não pode apresentar lacunas que possam trazer antinomias em relação à sua aplicação interna ou externa ao órgão;
- b) Irredutibilidade: a norma tem de expressar apenas aquilo que se relaciona aos seus próprios fins;
- c) Coerência: a norma deve ser coerente com os objetivos a que propõe;



- d) Correspondência: a norma deve se coadunar com o ordenamento jurídico e, claro, que fazem parte do arcabouço jurídico do órgão, a fim de que haja harmonia;
- e) Realidade: a norma deve levar em conta a realidade do órgão, inclusive econômica, jurídica e social.

Além disso, a estrutura, articulação, redação e formatação dos atos normativos inferiores a decreto deverão observar o estabelecido no Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017. Não obstante, é necessária observância do Decreto nº 10.139/2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

No âmbito dos órgãos da administração pública federal, serão admitidas apenas “Portarias”, “Resoluções” e “Instruções Normativas”, sendo que tais atos deverão observar o disposto no art. 3º da LC nº 95/98, sendo estruturados em três partes básicas:

- a) parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
- b) parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;
- c) parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Diante disso, considerando o arcabouço legal mencionado, verifico que há necessidade de ajustes formais na proposta como forma de se atender à técnica legislativa, como abaixo passo a recomendar.

## **RECOMENDAÇÕES DE AJUSTES**

Recomendo fazer as seguintes alterações no texto da PROPOSTA DE RESOLUÇÃO - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFOB.

- a) Revisar a formatação da proposta como forma de se atender aos termos do art. 15 do Decreto nº 9.191/2017;
- b) Revisar a redação da proposta a fim de atender o disposto no art. 3º da LC nº 95/98, que se refere às partes básicas que compõe uma norma. Assim, salvo melhor juízo, a Resolução a ser aprovada pela Câmara não deve tratar a matéria de seu objeto em Anexo, mas, na realidade, em seu corpo normativo, considerando-se que no anexo de uma norma encontrar-se-ão informações meramente suplementares/complementares ao positivado nas partes que a compõe. Assim, não se recomenda a elaboração de regulamentos em forma de anexo. Os regulamentos devem vir no corpo da normativa, no formato de artigos;
- c) Modificar a redação do art. 1º da Proposta, nos seguintes termos: “Art. 1º Esta Resolução regulamenta a política de informação do Repositório Institucional da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.”;



- d) Publicar a Resolução, após a sua aprovação nas instâncias competentes no Diário Oficial da União, como forma de se atender ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

## **RESULTADO DA ANÁLISE**

Diante das considerações apresentadas e das indicações, recomendo a revisão do ato pelo setor proponente para atendimento à legislação vigente.

Barreiras, 12 de julho de 2021.

---

Thiago Ribeiro Rafagnin  
Assessor da Reitoria  
Responsável pela análise técnica legislativa

**DESPACHO Nº 1929/2021 - SODS (11.01.21)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Barreiras-BA, 13 de Julho de 2021**

**Despacho CPECC/CONSUNI/UFOB 048/2021.**

**Processo 23520.006302/2021-51.**

Prezada Professora Ana Maria Mapeli,

Chefe de Gabinete

Cumprimentando-a cordialmente, envio, em anexo, o documento de Análise Técnica Legislativa emitido pelo Assessor da Reitoria, Thiago Ribeiro Rafagnin, acerca da Proposta de Resolução para Regulamentar a Política de Informação do Repositório Institucional da UFOB, para encaminhamento aos responsáveis para realização dos ajustes indicados.

Após os ajustes, solicitamos a gentileza de anexar o novo documento ao processo e encaminhar à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, para as providências quanto à apreciação pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC.

Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior

*(Assinado digitalmente em 13/07/2021 12:05)*

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR  
Matrícula: 1152590

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1929**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/07/2021** e o código de verificação: **3d023ae985**





---

**Processo n. 23520.006302/2021-51 - RESOLUÇÃO DO REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INFORMAÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFOP**

---

Biblioteca Central <bibliotecacentral@ufob.edu.br>  
Para: Chefia de Gabinete <chefia.gabinete@ufob.edu.br>

24 de julho de 2021 16

Prezada Profa. Ana Mapeli,

Ao cumprimentá-la, informo que a Proposta de Regulamento da Política de Informação do Repositório Institucional da UFOP, foi ajustada pelos membros da Comissão conforme recomendações indicadas pelo Assessor da Reitoria, Thiago Ribeiro Rafagnin.

Atenciosamente,



Ana Cristina S. de Jesus  
Coordenadora da Biblioteca Central  
Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos  
Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOP  
Tel.: (77) 3614-3189 / 3614-3184 /3614-3272  
E-mail: bibliotecacentral@ufob.edu.br


[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Nome  
Cargo  
Biblioteca Universitária de Barreiras  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 REPOSITORIO INSTITUCIONAL. Minuta.Reitoria 21.07.21. Ajustado.docx  
49K



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB nº XXX/2021, de xx de xxxx de 2021

Regulamenta a política de informação do  
Repositório Institucional da Universidade Federal do  
Oeste da Bahia.

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA – CPECC, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação extraída da Xª Reunião Extraordinária, realizada no dia XX de XXXXXX de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação, LAI), de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto Regulamentador da LAI nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que diz que os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 que, dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, resolve:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a política de informação do Repositório Institucional da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

Art. 2º O Repositório Institucional possui a função de realizar o gerenciamento da produção intelectual da UFOB, em meio digital, promovendo o acesso livre e aberto, a disseminação e a preservação da informação científica, no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, de modo a ampliar o uso e a visibilidade da sua produção.

Art. 3º O Repositório Institucional tem por objetivos:

I - reunir a produção intelectual digital em um único local para disponibilização à comunidade acadêmica;

II - facilitar o gerenciamento da produção intelectual em formato digital, propiciando o acesso e a recuperação da informação;

III - oferecer à comunidade acadêmica instrumento para divulgação da informação científica produzida na instituição, por meio de depósito documental, favorecendo a visibilidade de autores e pesquisadores da UFOB;

IV - preservar a memória intelectual e institucional em formato digital;

V - atuar como indicador de qualidade nas avaliações institucionais e de cursos;

VI - contribuir com a visibilidade da UFOB, a partir da integração universidade e sociedade, propiciada pelo acesso aberto à sua produção intelectual; e

VII - oferecer acesso livre à produção intelectual tanto no contexto nacional quanto no internacional.

## CAPÍTULO II

### GESTÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 4º O Repositório Institucional será gerido por um Comitê Gestor permanente, vinculado a reitoria da UFOB e responsável pela implantação, organização e avaliação da política e normas de serviços de funcionamento, podendo conter consultores interno e/ou externo, e será composto pela representação de 11 (onze) profissionais de áreas multidisciplinares dos seguintes segmentos:

I - 6 (seis) representantes das Bibliotecas dos **Campi**;

II - 1 (um) representante do Arquivo Central;

III - 1 (um) representante de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - 1 (um) representante da Reitoria escolhido dentre os servidores vinculados aos órgãos superiores de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação;

V - 1 (um) representante do Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional;

VI - 1 (um) representante dos Coordenadores de Ensino ou de Pesquisa e Extensão vinculados às direções dos Centros Multidisciplinares).

Art. 5º As Bibliotecas dos **Campi** serão as unidades responsáveis pelo gerenciamento, desenvolvimento, hospedagem e alimentação dos produtos e serviços ofertados pelo Repositório Institucional para a guarda e preservação da produção científica de toda a UFOB em suporte digital.

Art. 6º O órgão de gestão da Tecnologia de Informação e Comunicação será a unidade responsável pela administração, manutenção e atualização do sistema do repositório.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor:

I - propor políticas e implementar normas de implantação, funcionamento e manutenção do repositório institucional;

II - deliberar sobre os procedimentos para submissão de conteúdo;

III - informar a comunidade acadêmica sobre procedimentos para submissão de conteúdo;

IV - avaliar produtos e serviços do repositório;

V - oferecer treinamentos de uso e submissão de conteúdo; e

VI - estabelecer procedimentos para tratar da inclusão dos documentos impressos que se encontram no acervo da biblioteca e que não existem em formato digital.

Art. 8º Compete às Bibliotecas dos *Campi*:

I - gerenciar produtos e serviços oferecidos no Repositório Institucional;

II - responsabilizar-se pela inclusão de itens ou orientação do autoarquivamento;

III - validar conteúdos/documentos depositados no Repositório Institucional;

IV - orientar a comunidade acadêmica no uso dos serviços do Repositório Institucional;

V - orientar a comunidade acadêmica sobre documentos que necessitem de liberação de direitos autorais, caso possuam restrição de *copyright*;

VI - comunicar ao comitê gestor e a equipe de tecnologia da informação e comunicação, problemas observados que possam comprometer o funcionamento do Repositório Institucional;

VII - propor ações para ampla divulgação do Repositório Institucional;

VIII - inserir, alterar, avaliar e validar os metadados, subdivididos em:

a. descritivos - são informações sobre pontos de conteúdo, o título ou o autor de uma publicação, o resumo de um trabalho, palavras-chave usadas em um trabalho, uma localização geográfica ou até mesmo a explicação de uma metodologia;

b. estruturais - refere-se à composição do documento, exemplo: arquivos de imagens em HTML ou PDF;

c. administrativos - usados para gerenciar um recurso, exemplo: datas de criação, aquisição, permissões, entre outras; Padronizados conforme as normas vigentes.

Art. 9º São políticas de repositório institucional:

I - política de conteúdo;

II - política de acesso e serviços;

III - política de submissão;

IV - política de metadados;

V - política de autoria e co-autoria;

VI - políticas de direitos do autor;

VII - políticas editoriais; e

VIII - outras políticas oriundas de demandas e serviços no âmbito do repositório.

### CAPÍTULO III

#### ESTRUTURA DO REPOSITÓRIO

Art. 10. O Repositório Institucional da UFOB funcionará em plataforma desenvolvida em *software* livre, com natureza operacional específica para preservação de objetos digitais e em consonância com os princípios do acesso aberto.

Art.11. O Repositório institucional da UFOB será estruturado de modo hierárquico em comunidades, subcomunidades e coleções.

I - As comunidades representam unidades administrativas, tais como a Reitoria, Pró-Reitorias, Superintendências e Centros Multidisciplinares;

II - As subcomunidades correspondem aos setores vinculados às unidades, tais como os Cursos de Graduação e de Pós-Graduação; e

III - As coleções se referem aos documentos e suas tipologias.

Art. 12. O Comitê Gestor, considerando o interesse institucional, é o responsável pela padronização da estrutura organizacional do Repositório e pela avaliação e deliberação, mediante solicitação das unidades administrativas, em relação à aprovação de novas inclusões ou alterações estruturais.

Art. 13. O Repositório institucional deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração e interoperabilidade, em especial aqueles definidos pelos órgãos regulamentadores.

### CAPÍTULO IV

#### CONSTITUIÇÃO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 14. O Repositório Institucional é constituído pela produção intelectual, submetida à revisão por pares ou banca examinadora, produzida pela comunidade acadêmica no âmbito da UFOB.

Art. 15. Farão parte do repositório institucional as seguintes produções intelectuais:

I - trabalhos de conclusão de cursos - TCC, monografia, dissertação e tese;

II - periódicos e artigos de periódicos em suas versões publicadas ou aceitas para a publicação;

III - livros e capítulos de livros;

IV - trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos;

V - resenhas, resumos, palestras;

VI - relatórios técnicos e/ou científicos;

VII - produção cultural proveniente da produção acadêmica e científica;

VIII - produção decorrente da propriedade intelectual: patente; software, notação musical dentre outros;

Rua Professor José Seabra de Lemos, n. 316 – Recantos dos Pássaros Barreiras-BA.  
CEP: 47808-021 Fone: (77) 3614-3590

IX - outros documentos textuais na área de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Art. 16. É facultada a inserção das produções científicas dispostas no Art. 15., com exceção de todas as modalidades de trabalhos de conclusão de curso apresentados no inciso I do Art. 15.

## CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE ARQUIVAMENTO

Art. 17. Para inclusão documental no repositório é necessário:

I - possuir entre os autores ao menos uma pessoa vinculada à UFOB;

II - estar em formato digital;

III - ser resultado de atividade científica, acadêmica, artística, técnica ou administrativa realizada nas dependências da UFOB ou em seu nome;

IV - estar completo, pronto para publicação ou já ter sido publicado e com a cessão de direitos patrimoniais, quando for o caso; e

V - não violar direitos autorais.

Art. 18. Para o arquivamento no Repositório Institucional da UFOB não serão impostas restrições quanto ao país de publicação, ao idioma ou a data de publicação do documento.

Art. 19. Na impossibilidade de arquivar um documento, seja devido às restrições contratuais acordadas entre o criador do documento e seu publicador, ou devido à necessidade de proteção de propriedade intelectual ou industrial, poder-se-á:

I - incluir no Repositório Institucional UFOB, apenas o registro do documento e, se possível, o endereço para acesso ao documento na página de seu publicador;

II - durante o período de embargo, poderá, como definido na política, ser arquivada versão com o conteúdo parcial como resumo, introdução e revisão bibliográfica para acesso público imediato, ficando o acesso integral restrito ao administrador e/ou dependente de autorização condicionada ao tempo.

Art. 20. O arquivamento para disponibilização da produção científica gerada na UFOB será realizado a partir das seguintes modalidades:

I - o depósito mediado de documento é feito pelo profissional bibliotecário ou servidor designado pelo Comitê Gestor do Repositório;

II - o depósito de documento por autoarquivamento é realizado pelo próprio autor diretamente no sistema do repositório institucional em acordo com as políticas estabelecidas pelo repositório da UFOB.

Art. 21. Os depósitos dos documentos estão condicionados ao aceite pelos autores dos termos e licenças de uso e distribuição. No processo de arquivamento, os envolvidos na submissão de conteúdo/documentos estarão sujeitos às responsabilidades legais tanto relacionados aos direitos de autor quanto a outros dispositivos jurídicos e normativas institucionais.

Art. 22. As obras resultantes dos Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* podem ser disponibilizadas da seguinte forma:

I - documento integral; e

II - parte do documento devem conter no mínimo: elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, sumário e resumo), introdução e/ou referencial teórico da obra.

## CAPÍTULO VI

### INCLUSÃO DAS OBRAS E DOCUMENTOS

Art. 23. Para inclusão dos trabalhos de conclusão de curso, realizados por discentes de graduação e de programas de pós-graduação *lato sensu* da Universidade, é necessário:

I - entrega, aos respectivos colegiados, de uma cópia digital da obra, ou parte dela (em acordo com o Art. 19.), ata da defesa, termo de autorização de publicação preenchido e assinado e o termo de restrição de publicação, caso se enquadre no Art. 17.

II - entrega, pelo respectivo colegiado, de todo o material à respectiva Biblioteca; e

III - depósito mediado, pela respectiva biblioteca, de todo o material, ao sistema do repositório institucional.

Art. 24. Para disponibilização das dissertações e teses defendidas por discentes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade, é necessário:

I - entrega, às respectivas secretarias, de uma cópia digital da obra, ou parte dela, aprovada por banca de avaliação (em acordo com o Art. 19.), incluindo a ata de defesa, o termo de autorização preenchido e assinado; e o termo de restrição de publicação, caso se enquadre no Art. 17; e

II - depósito mediado, pela respectiva secretaria, de todo o material, ao sistema do repositório institucional.

Art. 25. Em caso de disponibilização parcial, o autor deve entregar a cópia digital do documento completo e a cópia digital correspondente à parte escolhida para publicação, devendo indicar, se possível, no termo de restrição, o período total de embargo que será utilizado pela biblioteca para disponibilização integral do documento ao término do interstício.

## CAPÍTULO VII

### DIREITOS AUTORAIS

Art. 26. O titular dos direitos autorais dos documentos relacionados no Art. 15., em consonância com a Lei 9.610/98, autorizará a UFOB, por intermédio do Repositório Institucional, sem ressarcimento dos direitos autorais, o acesso ao seu conteúdo em formato pré-definido para leitura, impressão e ou download, a partir de termo de autorização devidamente preenchido e assinado.

Art. 27. Os direitos autorais da obra pertencem ao autor, salvo indicação em contrário.

Art. 28. A Universidade não se responsabiliza por eventuais cópias realizadas por terceiros, de parte ou do todo das obras, bem como pelo uso feito dos dados do Repositório sem prévia autorização formal do respectivo autor.

Art. 29. Cabe à Universidade o direito de aplicar penalidades aos integrantes da sua comunidade acadêmica, que inclui alunos, professores e técnicos administrativos, em conformidade com sua legislação interna, que plagiarem ou se utilizarem indevidamente de parte ou do todo das produções disponibilizadas no Repositório.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Cabe ao Comitê Gestor a revisão, inclusão e exclusão dos tipos de documentos, ao estabelecer normas e políticas de desenvolvimento de coleções do repositório.

Art. 31. Este documento poderá ser alterado se a prática de depósito de publicação exigir.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do Repositório Institucional.

Art. 33. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

DANIELA CRISTINA CALADO

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura



**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - GAB.REITORIA (11.01.10)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

**Barreiras-BA, 24 de Julho de 2021**

**REPOSITORIO\_INSTITUCIONAL\_27.07.2021.pdf**

**Total de páginas do documento original: 7**

*(Assinado digitalmente em 27/07/2021 21:03 )*

**ANA MARIA MAPELI**

*CHEFE*

*1741202*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/07**  
**/2021** e o código de verificação: **b75b361273**

**DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL Nº 8452/2021 - GAB.REITORIA (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Barreiras-BA, 27 de Julho de 2021**

Prezada Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, Gleicianne Dourado Costa

Ao cumprimentá-la, encaminho a Proposta de Resolução para Regulamentar a Política de Informação do Repositório Institucional da UFOB, após realização dos ajustes indicados, o que foi realizado pela comissão instituída pela Portaria n. 036/2020.

Peço que, por gentileza, sejam tomadas as providências quanto à apreciação pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

*(Assinado digitalmente em 27/07/2021 21:05)*

ANA MARIA MAPELI

*Matrícula: 1741202*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **8452**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO FAVORÁVEL/DESFAVORÁVEL**, data de emissão: **27/07/2021** e o código de verificação: **05e05368f4**